



Câmara Municipal de Pilar do Sul



EMENDA Nº 2 /2018

De 10 de julho de 2018

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 276 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pilar do Sul (Resolução nº. 02/2016), apresenta a presente **EMENDA** com a finalidade de modificar o **Projeto de Lei nº 42/2018**, de 15 de junho de 2018, que tem por ementa: “*Altera a Lei nº 1.110/1992 de 20 de novembro de 1992, inclui o capítulo X-A, que cria os loteamentos especiais e dá outras providências*”.

Modifique-se o texto do **Projeto de Lei nº 42/2018**, no seu **artigo 1º**, passando a contar com a seguinte redação, no que diz respeito ao inciso IV do parágrafo 2º do artigo 66-A:

“...

Art. 66-A - ...

...

§2º - ...

IV - Da área total objeto do loteamento serão destinados:

a - Vinte por cento (20%) para vias de circulação;

b - Dez por cento (10%) para áreas verdes;

c - Dez por cento (10%) para áreas institucionais.

...”

Acrescente-se ao texto do **Projeto de Lei nº 42/2018**, no seu **artigo 1º**, passando a contar com a seguinte redação, no que diz respeito ao parágrafo 2º do artigo 69-A:

“...

Art. 66-A - ...

...

§2º - ...

ARQUIVADO EM
11 JUL 2018

Karla Tathiane Nishi Padula Pagianotto

Presidente

** nos termos do Art. 278 do Regimento Interno*





Câmara Municipal de Pilar do Sul



VII - Quando a área destinada às vias de circulação não atingir o estabelecido no inciso IV deste artigo a área necessária para completar o índice estabelecido deverá ser adicionada às áreas institucionais.

...”

Modifique-se o texto do Projeto de Lei nº 42/2018, no seu artigo 1º, passando a contar com a seguinte redação:

“...

Art. 66-A - ...

...

§6º - A taxa de ocupação neste tipo de empreendimento será de no máximo sessenta por cento (60%) da área.

...”

Pilar do Sul, 10 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO DE PROENÇA
Vereador-DEM



EMENDA Nº 21 /2018

De 10 de julho de 2018

JUSTIFICATIVA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe a presente EMENDA Projeto de Lei nº 042/2018, de 15 de junho de 2018, que tem por ementa: “Altera a Lei nº 1.110/1992 de 20 de novembro de 1992, inclui o capítulo X-A, que cria os loteamentos especiais e dá outras providências”, com o intuito de aperfeiçoá-lo para melhor atender ao interesse público envolvido.

Justificam-se as alterações no fato de que o Projeto de Lei em questão ao regulamentar os Loteamentos Especiais permite aos loteadores a redução do tamanho mínimo dos lotes com aumento substancial do número de lotes por área loteada e não obtém com isso contrapartida em benefício do poder público. A alteração proposta permite ao município incorporar uma área maior e mais significativa para o patrimônio paisagístico e ambiental da cidade e ainda atende aos valores percentuais recomendados sem inviabilizar economicamente os empreendimentos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação desta propositura.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO DE PROENÇA

Vereador-DEM